



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO MILTON VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026
(Deputado **MILTON VIEIRA**)

Institui o “Dia Nacional Família ao Pé da Cruz”, a ser celebrado anualmente na Sexta-Feira Santa, e o inclui no Calendário Oficial da União.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional Família ao Pé da Cruz, a ser celebrado, anualmente, na Sexta-Feira Santa, em todo o território nacional.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial da União.

Art. 3º O Poder Público poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, promover ou apoiar eventos, campanhas e atividades alusivas à data, com foco no fortalecimento dos vínculos familiares, na promoção da cultura de paz e na valorização da convivência familiar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, em âmbito nacional, o Dia Nacional Família ao Pé da Cruz, a ser celebrado anualmente na Sexta-Feira Santa, data de profundo significado espiritual para milhões de brasileiros.



O evento “Família ao Pé da Cruz” consolidou-se como uma das maiores mobilizações religiosas voltadas à família, reunindo milhões de pessoas no Brasil e no mundo. Em sua edição mais recente, realizada em 2026, contou com a participação de fiéis em dezenas de países e milhares de cidades brasileiras, promovendo encontros em estádios, ginásios, templos e espaços públicos.

Trata-se de iniciativa promovida por denominações cristãs, com destaque para a Igreja Universal do Reino de Deus, que tem como propósito central a restauração dos vínculos familiares por meio da fé, da oração e da reflexão espiritual, incentivando valores como união, perdão, responsabilidade familiar e convivência harmoniosa.

Durante o evento, famílias inteiras se reúnem em um ambiente de acolhimento, onde encontram apoio emocional e espiritual para enfrentar desafios cotidianos, como conflitos familiares, crises conjugais e dificuldades sociais. A iniciativa se destaca por seu caráter inclusivo, gratuito e de amplo alcance popular.

Além de seu viés religioso, a proposta possui relevante dimensão social, uma vez que contribui para o fortalecimento da instituição familiar, base da sociedade, promovendo a cultura da paz, a solidariedade e a reconstrução de relações interpessoais.

Importante ressaltar que a instituição de datas comemorativas no calendário oficial não implica obrigatoriedade de realização de eventos pelo Poder Público, mas reconhece formalmente iniciativas de relevante interesse social, cultural e comunitário.

Diante do exposto, verifica-se que a proposição é justa, oportuna e de elevado interesse social, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.



Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado **MILTON VIEIRA**

Apresentação: 14/04/2026 20:25:14.160 - Mesa

PL n.1835/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264391529400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Milton Vieira

